

OUTORGADO Antonio de FrancaProjeto Júia 1ª FaseLote nº 08Quadra n.º 10 - Vila Operária

Setor

Processo n.º 289/93TÍTULO DEFINITIVO N.º 4448

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo

Administrativo n.º 289/93

Outorga a

Antonio de Franca, Brasileiro, Casado,portador da Carteira de Identidade n.º 830162

expedida pela

SSP/PRe do CPF n.º 300468239-72

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Júia 1ª Fase  
lote 08 R. 10 - V. Operária com 250,00m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta  
metros Quadrados)

localizada no município de Júia - mt

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: lote 07. Ao Sul: lote 09. A deste: Rua "F",  
A Oeste: lote 19. Situação dos Marcos: Frente: Rua F  
10,00 m. Lado Direito: lote 09 - 25,00m. Fundos: lote 19  
10,00 m Lado Esquerdo: lote 07 - 25,00m. Houvido pelo  
Estado de Mato Grosso por força da matrícula 3352  
livro 2C de 03/07/78, e a lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada  
no D.O.E: de 11/06/76, que altera a lei n.º 3.307 de  
10/12/72, publicada no D.O.E de 26/12/72, que  
autorizou a Codemat a promover o loteamen-  
to.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Proce-  
so e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato

Grosso, aos (16) dias do mês de11/06/97  
(novembro)de 1997Eu, Walter Pereira do Nascimento

, Chefe do Setor

Divisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0389\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_4448  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0389\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 06\_4448.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 5DF0F296886D6643A7DE6F39C64A4EC9  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:56  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 15:21:56  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:56

